



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

EDITAL N 01/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÊMIOS, BOLSAS E MICROPROJETOS CULTURAIS.

OBJETO: Prêmios, Bolsas, aquisição de Instrumentos, Serviços e Microprojetos Culturais.

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus – MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estabelece e divulga as normas para o Edital de Chamamento Público 01/2021, para Prêmios, Bolsas, aquisição de Instrumentos, Serviços e Microprojetos Culturais, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este procedimento é autorizado por meio do Processo regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e modificado pelo Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021 e demais condições fixadas neste edital, para credenciamento de pessoas físicas, com o objetivo de minimizar os efeitos socioeconômicos causados pela pandemia da COVID-19, fomentando a cultura local através do incentivo a artistas ou fazedores culturais.

1. DO OBJETO

1.1. Trata o presente Edital do financiamento remuneratório, não reembolsável, de Prêmios, Bolsas, aquisição de Instrumentos, Serviços e Microprojetos Culturais, com o objetivo de premiar, fomentar e incentivar artistas do município de Coração de Jesus/MG.

1.2 Projetos Culturais: todo o conjunto de atividades, ações ou produtos resultantes de um processo criativo, pesquisa e vivência, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras da cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

1.2 Prêmio: modalidade de repasse financeiro para projetos culturais, pessoas ou grupo de pessoas, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever brasileiros natos ou naturalizados (pessoas físicas), residentes no Município, com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição), atuantes nas atividades culturais, em áreas tais como:

a) Artes Visuais/Artes Plásticas/Artesanato:

Na área de Artes Visuais, Artes Plásticas e Artesanato, o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, a produção de obras, realização de exposições, gravação de vídeos, que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais, artes plásticas e artesanatos, inclusive por meios eletrônicos, incluindo internet e mídias sociais digitais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, instalações, performances, intervenções urbanas e linguagens virtuais, crochê, tricô, bordados entre outros).

b) Artes Cênicas:

Na área de Artes Cênicas, o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, realização de oficinas, a produção de espetáculos e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todas as linguagens das artes cênicas (teatro, dança circo e ópera), inclusive por meios eletrônicos (lives e/ou vídeos gravados).

c) Música:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

Na área de Música, o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, a realização de oficinas, a criação e produção musical, shows, gravação e registro sonoro e/ou audiovisual e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música, inclusive por meios eletrônicos (lives, vídeos e disponibilização em plataformas musicais).

d) Literatura:

Na área de Literatura, o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, realização de oficinas, inclusive por meios eletrônicos, criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários (conto, romance, crônica, poesia, cordel, contação de estórias, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras).

e) Audiovisual:

Na área de Audiovisual, o Edital abrangerá ações que contemplem, além da participação em oficinas de capacitação, realização de oficinas, obras em vídeo e mídias digitais (inclusive produzidas por aparelhos celulares e similares), realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos.

f) Patrimônio Material e Imaterial:

Na área de Preservação e valorização do patrimônio Material e Imaterial do Município, abrangerá ações que contemplem a pesquisa e produção de relatório, dossiê, cadernos, cartilhas e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, incluindo apresentação e veiculação em meios eletrônicos.

g) Gastronomia:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com**

Na área da Gastronomia, o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, realização de oficinas, gravação e registro sonoro e/ou audiovisual e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, valorizando assim a Cozinha Criativa, com foco especial para a culinária local, inclusive por meios eletrônicos.

h) Premiações:

Na área de Premiação, o Edital premiará projetos, pessoas ou grupos de pessoas selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais.

Parágrafo único: As atividades que fazem parte deste edital, de acordo com a sua especificidade, poderão ser realizadas de forma híbrida, virtual ou presencial, sempre em acordo com as normas de segurança ao enfrentamento do Covid-19.

2.2. Os projetos resultantes de seleção deste Edital deverão ser realizados a partir da data do recebimento do recurso **até o dia 31/12/2021**.

2.3. Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

3 - DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a inscrição neste edital de:

- a. Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- b. Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- c. Servidor público Ativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou de suas entidades vinculadas, estendendo essas vedações ao respectivo cônjuge;
- d. Membros do Comitê Gestor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

- e. Detentores de cargo eletivo público, agentes públicos e seu respectivo cônjuge;
- f. Pessoas não residentes em Coração de Jesus

3.2. É vedada a aplicação dos recursos em microprojetos/bolsas originários dos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal.

3.3. É vedada a aplicação dos recursos em microprojetos/bolsas originários das Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 15 (quinze) dias, compreendido entre os dias **03/11/2021 a 17/11/2021**. Podendo ser prorrogado por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

4.2. As inscrições serão realizadas em duas etapas:

4.2.1 Primeira: preenchimento do Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação (Anexo I), disponibilizado no site da Prefeitura de Coração de Jesus, em <https://coracaodejesus.mg.gov.br/>, e na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Praça Francisco Ferreira Leal (Praça da Matriz), 510, Centro, em Coração de Jesus-MG.

4.2.2. Segunda: protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço acima, do material descrito nos subitens 4.3.1, do item 4.3, em envelope identificado e lacrado, no qual constem as seguintes informações: Nome completo do Proponente, CPF, Nome do Microprojeto/Bolsa, Área Contemplada (conforme item 2.1);

4.3. Os proponentes dos microprojetos/bolsas a serem inscritos, deverão apresentar, no ato da inscrição, dentro do envelope lacrado, os seguintes documentos obrigatórios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

4.3.1 Pessoa Física

- a. Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação (Anexo I), preenchido e assinado;
- b. Cópia de um documento válido de identidade com foto;
- c. Cópia do CPF;
- d. Cópia do comprovante de residência do mês de julho e do mês atual;
- e. Comprovação de atuação em atividades culturais;

4.3.1. Valerá como comprovante de residência qualquer documento de contas básicas (água, energia, telefonia, internet) ou emitidos por meio de instituições financeiras e de crédito, no nome do proponente ou cônjuge.

4.3.2. Valerá como comprovante de atuação em atividades culturais: portfólio, fotos, matéria de jornal, vídeos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, publicações em redes sociais, auto declaração, notas fiscais e outros materiais.

4.4. Serão desconsideradas as inscrições de proponentes de microprojetos/bolsas protocolados após a data de encerramento referida no item 4.1.

4.5. Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os documentos e materiais enviados) não selecionados, sendo inutilizados após a divulgação do resultado final.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos Prêmios, microprojetos/bolsas se dará a partir da observação da adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 2.

5.2. As propostas de microprojetos/bolsas serão analisados pelo Comitê Gestor dos Recursos Emergenciais e Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017, de 2020, instituído pelo Decreto 78/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

5.3. A classificação terá como critérios básicos:

MICROPROJETOS

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Residência Residente no Município de 0 a 02 anos - 10 PONTOS Residente no Município de 02 a 05 anos - 20 PONTOS	0 a 20
02	Tempo de atuação do proponente Tempo de atuação do proponente de 0 a 02 anos - 10 PONTOS Tempo de atuação do proponente de 02 a 05 anos - 20 PONTOS Tempo de atuação do proponente acima de 05 anos - 30 PONTOS	10 a 30
03	Coerência da proposta de ação e o orçamento disponível Não atende ao critério – 0 ponto Atende parcialmente ao critério – 10 pontos Atende satisfatoriamente ao critério – 20 pontos	0 a 20
04	Pontuação por regiões fora da área central do município/do interior Fora da área central – 0 Interior – 10	0 a 10
05	Pontuação por ligação a grupos vulneráveis Não tem ligação a grupos vulneráveis – 0 pontos Ligação a um grupo vulnerável – 5 pontos Ligação a mais de um grupo vulnerável – 10 pontos	0 a 10
06	Estar inscrito no Cadastro Cultural de Coração de Jesus Não está inscrito – 0 pontos Está inscrito – 10 pontos	0 a 10
TOTAL		0 a 100

BOLSAS

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Residência Residente no Município de 0 a 02 anos - 10 pontos Residente no Município de 02 a 05 anos - 20 pontos	0 a 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

02	Tempo de atuação do proponente Tempo de atuação do proponente de 0 a 02 anos - 10 pontos Tempo de atuação do proponente de 02 a 05 anos - 20 pontos Tempo de atuação do proponente acima de 05 anos - 30 pontos	0 a 30
03	Suficiência dos documentos apresentados, incluindo a documentação comprobatória de tempo de atuação e iniciativas realizadas. Não atende ao critério – 0 ponto Atende parcialmente ao critério – 10 pontos Atende satisfatoriamente ao critério – 20 pontos	0 a 20
04	Contrapartida a ser proposta	0 a 10
05	Pontuação por ligação a grupos vulneráveis Não tem ligação a grupos vulneráveis – 0 pontos Ligação a um grupo vulnerável – 5 pontos Ligação a mais de um grupo vulnerável – 10 pontos	0 a 10
06	Estar inscrito no cadastro cultural de Coração de Jesus Não está inscrito – 0 pontos Está inscrito – 10 pontos	0 a 10
TOTAL		0 a 100

PRÊMIOS

Nº	Critério de Avaliação de seleção	Total 100	
		Mínimo	Máximo
1	Tempo de atuação do Grupo/Mestre ou Mestra de Saberes, artesão.	0	20
2	Está inscrito no Cadastro Cultural do Município de Coração de Jesus.	0	20
3	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo Grupo, mestre ou mestra; artesão/artesã para a manutenção das atividades em prol das culturas populares.	0	20
4	Intercâmbio de saberes, sabores e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	0	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

5	Tradição oral como forma de expressão e de manter viva a memória das expressões das culturas populares.	0	20
---	---	---	----

5.4. Comitê Gestor do Recurso Emergencial e de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc, indicará os microprojetos/bolsas classificados(as) dentro da tabela de vagas estabelecidas e indicará ainda lista de suplentes em ordem decrescente de classificação, caso houver, que poderão ser contemplados posteriormente, caso haja disponibilidade futura de valores remanescentes das iniciativas aprovadas, conforme item 5.7.

5.5. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 3 (três) membros do Comitê Gestor do Recurso Emergencial e de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc, cada um emitindo uma nota compreendida no intervalo estabelecido em cada critério, cuja média consistirá a nota final do iniciativa.

5.6. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

5.7. Serão consideradas as iniciativas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, para uma possível segunda chamada, caso alguma proposta do seguimento que se classificou com nota superior a 60 (sessenta) pontos, resolva não usufruir do valor.

5.8. Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição do recurso destinado, os recursos poderão ser redistribuídos entre os proponentes com propostas classificadas.

5.9. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

5.10. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1 (um) e 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORACÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com**

(dois), sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido pela idade, sendo contemplado o mais velho.

5.11. O resultado final da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura, no Diário Oficial do município e no site da Prefeitura (<https://coracaodejesus.mg.gov.br/>), fazendo constar na publicação:

- I. Nome da iniciativa;
- II. Nome do candidato;
- III. Número de identificação da proposta;
- IV. Nota obtida na classificação;

5.12. Após a decisão do Comitê Gestor do recurso Emergencial e de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc, é admissível recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do ato.

5.13. Os recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados pessoalmente, ou através de procuração, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou encaminhados, desde que estejam devidamente assinados e datados, através do e-mail: leialdirblanccj@gmail.com.

6. DO COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL E DE ACOMPANHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

6.1. O Comitê Gestor do Recurso Emergencial e de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc será responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital.

6.2. Os membros do Comitê O Comitê Gestor do Recurso Emergencial e de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc, ficam impedidos de avaliar iniciativas:

- I. nas quais tenha interesse pessoal;
- II. em cuja elaboração tenha participado;
- III. de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

IV. de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

6.3. Os impedimentos descritos no item 6.2, aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

6.4. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 6.2, deve comunicar o fato ao Comitê Gestor do Recurso Emergencial e de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

6.5. Os trabalhos realizados pelos membros do Comitê Gestor do Recurso Emergencial e de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc, durante o processo seletivo deste edital, poderão ser realizados virtualmente e/ou presencialmente, dependendo da necessidade.

6.6. Os trabalhos realizados pelos membros do Comitê Gestor do Recurso Emergencial e de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc, durante o processo seletivo deste edital, não ensejam remuneração específica.

6.7. Os trabalhos do Comitê Gestor do Recurso Emergencial e de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a devida publicidade e arquivamento.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos serão liberados segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao presente Edital.

7.2. O recurso repassado aos candidatos corresponde aos recursos advindos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

7.3. Serão destinados recursos da ordem de R\$ 185.633,60 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos), contemplando 68 iniciativas.

7.4. O valor destinado às iniciativas será de acordo com a tabela abaixo, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, quando houver, não podendo o valor total das iniciativas selecionadas exceder o limite de recursos fixado no item 7.3.

Descrição	Área (s)	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Microprojeto	Música Solo - Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de Live ou show ao vivo, a ser disponibilizado nos meios eletrônicos ou presencial, com duração mínima de 30 minutos. É de responsabilidade do preponente a gravação e todos os custos para realização, devendo a proposta ser transmitida em canal oficial da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, em dia e horário determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme programação do calendário Cultural.	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Microprojeto	Música Dupla - Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de Live ou show ao vivo, a ser disponibilizado nos meios eletrônicos ou presencial, com duração mínima de 30 minutos. É de responsabilidade do preponente a gravação e todos os custos para realização, devendo a proposta ser transmitida em canal oficial da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, em dia e horário determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme programação do calendário Cultural.	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Microprojeto	Música Trio ou Banda - Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de Live ou apresentação ao vivo, com duração mínima de 40 minutos. É de responsabilidade do preponente a gravação e todos os custos para realização, devendo a proposta ser transmitida em canal oficial da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, em dia e horário determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme programação do calendário Cultural.	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00
	Música DJ - Seleção de propostas culturais que contemplem uma apresentação ao vivo o live de 40 min. É de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

Microprojeto	responsabilidade do preponente a realização da gravação, devendo a proposta ser transmitida em canal oficial da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, em dia e horário determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme programação do calendário Cultural.	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Microprojeto	Gastronomia - Culinária, comidas típicas. A proposta deve reunir pratos típicos da culinária local e regional. Devendo ser realizado através de oficina ou vídeo gravado. Todos os custos para realização do projeto são por conta do preponente.	02	R\$2.000,00	R\$ 4.000,00
Premiação Fomento	Capoeira - O grupo deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados, uma mídia (DVD ou Pendrive) que contenha uma vídeo-apresentação do grupo de capoeira com os membros que fazem parte do grupo e que atendam às condições deste edital. Como contrapartida, o grupo premiado fica encarregado de se apresentar em dia e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Microprojeto	Dança Solo, Dupla, Grupo - Seleção de propostas culturais que contemplem a apresentação presencial, oficina, produção de Live/vídeo gravado, a ser disponibilizada nos meios eletrônicos. Performance com duração mínima de 20 minutos. Todos os custos para realização da atividade são por conta do preponente, devendo ser transmitida em canal oficial da Prefeitura Municipal pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Prêmio	Grupo de Hip Hop – O proponente deve apresentar uma música de Cultura HIP-HOP/autoral e deve entregar, no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados, letra e melodia gravadas em mídia ou pen-drive. Como contrapartida, o premiado fica encarregado de apresentar a música em local, data e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme calendário Cultural.	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Microprojeto	Artesanato – Seleção de propostas culturais que contemplem transmissão de saberes, através de oficinas, presenciais ou online, com duração mínima de 3h, com vagas para 10 pessoas (caso presencial), com aula voltada à produção artesanal de qualquer seguimento. A proposta deve ser executada em até 30 dias após o	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

	recebimento do prêmio. Com local e horário definido pela coordenação de Cultura. Os gastos com material para tal oficina devem ficar a cargo do proponente.			
Premiação	Composição Musical – Seleção de propostas de música inédita, tema livre. Em contrapartida o preponente deverá fazer uma apresentação em praça Pública ou por meio de live, em data e horário, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Premiação	Audiovisual - O proponente deve produzir 01 vídeo com a temática obrigatória DA CULTURA LOCAL, com duração entre 05 e 10 minutos. Como contrapartida, o premiado fica encarregado de apresentar o vídeo em local, data e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Premiação	Proposta de Vídeo Clip. O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados letra/melodia/clipe gravado em mídia, bem como link caso esteja disponível na internet. Deve entregar, também, um roteiro de como o vídeo foi realizado bem como os nomes dos envolvidos. O vídeo clipe deve ter data de realização entre 2017-2021.	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Microprojeto	Técnico de Som e Iluminação – Seleção de Propostas de iluminação e sonorização para live ou apresentação presencial. Em contrapartida, o preponente deverá realizar um evento conforme dia e hora estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Premiação Fomento	Artesanato - Seleção de propostas que contemplem a produção de peças e/ou obras, Presépio, remetendo às tradições culturais natalinas do Município de Coração de Jesus.	03	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Premiação Fomento	Artes plásticas, Desenhos, Pinturas, Fotografias - Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de peças/obras, remetendo às tradições culturais do Município de Coração de Jesus, que poderão ser expostas em diversos locais da cidade. Devendo uma peça/obra ser doada para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Cada proponente deve apresentar, no momento da inscrição, portfólio com imagens de suas obras.	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
	Artes Visuais, Desenho, Pintura, Fotografia - O proponente deve ministrar			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

Premiação Fomento	oficina de pintura, desenho ou fotografia com duração mínima de 8h, com vaga para, no mínimo, 10 alunos. A proposta deve ser executada em até 30 dias após o recebimento do prêmio, em local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Premiação Fomento	Comunidade Quilombola – Prêmio por Notoriedade para o grupo de Dança da Velha Careca. No momento da inscrição, o grupo deve apresentar portfólio, fotos, DVDS, como contrapartida, o grupo deverá fazer uma apresentação, em local e data a ser informados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Microprojeto	Áudio Visual - O proponente deve realizar 01 vídeo com a temática obrigatória: Historias, Estórias e Causos de Coração de Jesus . O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados, um roteiro de como o vídeo será realizado. Como contrapartida o premiado fica encarregado de apresentar o vídeo em local, data e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Premiação	Memória e Cultura - O proponente deve realizar 01 aula em espaço aberto ou online, para alunos de escola pública/Comunidade de Coração de Jesus, que aborde temática voltada à memória, cultura popular e identitária, tendo duração mínima de 2h. O proponente deve entregar, no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados, um plano de aula. A apresentação deverá ocorrer em local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Microprojeto	Escritor - Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de textos literários, nos diversos gêneros. Em contrapartida, o autor deverá disponibilizar cópias do seu texto/livro em escolas públicas do município. Em caso de publicação no formato e-book, a mesma deverá ser disponibilizada para download gratuito conforme número de cópias definidas pelo autor.	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Microprojeto	Festa Popular – Seleção de proposta cultural que contemple a produção e realização de uma festa tradicional da cidade. Devendo o proponente, no momento da inscrição, trazer fotos, arquivos do evento já realizado. Como contrapartida, o proponente deverá realizar	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

	um evento em praça pública, em dia e horário conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
Prêmio	Produção de Evento – A proposta deve reunir diversos seguimentos dentro da modalidade Música. Contratação de um técnico de som, iluminação, palco. Contratação de um locutor. O proponente deve apresentar o repertório musical e instrumental dos artistas que irão se apresentar, tendo cada artista que apresentar o mínimo de 04 canções. Deverá ser realizado 01(um) evento musical no Município de Coração de Jesus, de forma presencial ou online, em local, data e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	01	R\$ 20.00,00	R\$ 20.000,00
Prêmio	Folia de Reis – Um Prêmio por notoriedade para grupo de folia de Reis que comprove sua existência a mais de 20 anos. Em contrapartida, o grupo deverá fazer uma apresentação presencial ou online ao vivo, ou vídeo gravado de no mínimo 10 min. A apresentação ocorrerá em dia e hora a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Todos os custos com a produção são por conta do preponente.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Prêmio	Grupo de Pastorinha – Um Prêmio por Notoriedade para grupo de Pastorinha, fazedoras de cultural local. Em contrapartida, o grupo deverá fazer uma apresentação com duração mínima de 20 min., em local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Prêmio	Notoriedade – Para Mestres e Mestras de Saberes, detentores da cultura popular, por grandes serviços prestados na comunidade no âmbito da cultura local. Deverão os interessados, no momento da inscrição, comprovar sua notória atuação na área cultural.	05	R\$ 926,72	R\$ 4.633,60
Prêmio	Poesia – O preponente deverá realizar um Sarau de poesia, ou outro evento, com participação de no mínimo 05 poetas. Em contrapartida deverá fazer uma apresentação de no mínimo 2h. Em dia, local e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

7.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, depositado em conta corrente ou poupança de qualquer banco, exceto conta digital, tendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

candidato como único titular, não sendo aceitas conta-fácil, as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

7.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outras propostas de iniciativas classificadas como suplentes, observando a ordem e os critérios de classificação feitos pelo Comitê Gestor dos Recursos Emergenciais e de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc. Caso alguma categoria apresentada não preencha o número de vagas ofertadas, o valor do prêmio poderá ser distribuído para outras categorias, devendo constar em Ata circunstanciada pelo Comitê Gestor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

8.1. Os proponentes selecionados receberão e-mail com instruções sobre os procedimentos necessários para receber os recursos, devendo atender às solicitações e prazos informados, considerando o descumprimento como desistência do recebimento.

8.2. Os proponentes contemplados autorizam a Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a realizar o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, digital, em vídeos e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final das respectivas iniciativas, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

8.3. O proponente cujo projeto for selecionado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial e de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc, obrigando-se a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORACÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com**

devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

8.4. As citações à Lei Federal N° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) deverão obrigatoriamente ser fixadas em todas as peças de divulgação dos Prêmios, Microprojetos/Bolsas selecionados, inclusive nos releases de imprensa, sob a chancela “Realização”, de forma padronizada. Em caso de vídeos gravados, incluir os Créditos e Timbres da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus e do Governo Federal.

9. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os proponentes selecionados deverão enviar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, um relatório final de **prestação de contas simplificado**, comprovando o desenvolvimento e a conclusão do microprojeto/bolsa proposto, com provas documentais (produtos confeccionados, fotos, folders, certificados, cartazes, matérias de jornal, vídeos, entre outros), a ser enviado para o mesmo endereço descrito no item 4.2.2, **até o dia 31/12/2021. Podendo esse prazo ser prorrogado, conforme definição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

9.3. Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação da proposta.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato classificado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal, no período de 1 (um) ano, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial da União, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

10.2. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

10.3. As propostas de produção cultural que acontecerem pela internet, ou presencial, que propiciem condições de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência sensorial e dificuldade de comunicação, seguindo o disposto nos artigos 2º e 17º da lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, terão um peso maior para classificação e execução.

10.4. Os candidatos contemplados deverão manter a produção cultural online e permanente pelo período mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto final, quando se tratar de produto gravado.

10.5. Os candidatos contemplados deverão incluir na página principal e nas secundárias, bem como em todo o material de divulgação, a informação de recurso advindo da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

10.6. Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento e manutenção do projeto/bolsa selecionado, inclusive os respectivos direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados no Diário Oficial usual pelo município e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG.

10.8. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Coração de Jesus/MG, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

10.9. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

10.10. O recurso financeiro para o proponente do microprojeto/bolsa selecionado poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, devendo, nestes casos, serem informados no relatório de prestação de contas, conforme disposto no item 9.1.

10.11. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do Cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e turismo do município de Coração de Jesus/MG, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

10.12. Os produtos resultantes das iniciativas selecionadas, em nenhuma hipótese serão devolvidos ao proponente, passando a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.13. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados. O Município de Coração de Jesus/MG, reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

10.14. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.15. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

10.16. O proponente contemplado será responsável pela realização da proposta cultural e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.17. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

10.18. O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da proposta cultural ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pelo Comitê Gestor.

10.19. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da prefeitura municipal de Coração de Jesus, em <https://coracaodejesus.mg.gov.br/>.

10.20. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo e-mail: leialdirblanccj@gmail.com.

10.21. Farão parte deste Edital os Anexos:

- I – Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada;
- II – Declaração de Veracidade;
- III – Declaração para Fins de Comprovação de Residência;
- IV – Declaração de Ciência e Autorização de Uso de Imagem;
- V – Formulário de Autodeclaração;
- VI – Relatório de Prestação de Contas Simplificado.

10.22. Na hipótese de haver novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados novos Prêmios, Microprojetos/Bolsas.

10.23. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Comitê Gestor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

recurso Emergencial e de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc.

Coração de Jesus 29 de outubro de 2021.

GILBERTO APARECIDO SOARES MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORACÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA SIMPLIFICADA DE AÇÃO

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**, devendo escolher uma das opções descritas no item 2.1 do Edital.

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Indique o nome do Prêmio microprojeto/bolsa apresentado/solicitado:			
Nome do Proponente:			
Identidade de gênero:	FEMININO () MASCULINO ()	Outro:	
Endereço:			
Cidade:		UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:	
CEP:	DDD/Telefone:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
E-mail:			
Página da internet (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.). <i>Observação: copie o link da barra de navegação e cole aqui:</i>			

DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: () Conta Poupança () Nº:
Atenção: O recurso financeiro só será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, exceto conta digital, tendo o candidato <i>habilitado</i> (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

A) INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
Valor:	Valor por extenso:	Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):
III - IDENTIFICAÇÃO DO MICROPROJETO A SER EXECUTADO		
Nome do microprojeto:		
Descreva seu microprojeto: o que você pretende realizar?		
Qual o seu objetivo?		
Detalhe as Atividades que serão executadas em tópicos.		
Cronograma (detalhe as etapas em semanas de execução) Data limite da execução 31/12/2021		
Público-Alvo: para quem o seu microprojeto se destina?		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORACÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

Como a comunidade ficará sabendo da sua ação? Como a ação será comunicada, transmitida ou disponibilizada?				
Descreva abaixo os itens que serão pagos com os recursos do microprojeto, caso seja classificado. (se for preciso acrescente mais linhas antes do TOTAL)				
NOME DO SERVIÇO/CONTRATO	DESCRIÇÃO BREVE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL DOS GASTOS				
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				
Assinatura do Proponente				
Local, data				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORACÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

B) INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA PLEITEADA

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
Valor:	Valor por extenso	Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):
III - IDENTIFICAÇÃO DA BOLSA A SER EXECUTADO		
Nome da área/segmento		
Descreva o por quê você pretende solicitar a Bolsa?		
Qual o seu objetivo?		
Detalhe as Atividades que serão executadas como contrapartida		
Cronograma (detalhe as etapas em semanas de execução) Data limite da execução 31/12/2021		
Público-Alvo: para quem a sua contrapartida se destina?		
Como a comunidade ficará sabendo da sua ação? Como a ação será comunicada, transmitida ou disponibilizada?		
Assinatura do Proponente		
Local e data		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

PREMIAÇÃO POR EXCELÊNCIA
INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL
GRUPOS DE FOLIA DE REIS, PASTORINHAS, ARTESÃOS

1. Marque do lado uma ou mais expressões culturais e/ou povos tradicionais. Destaca-se que a lista ao lado é apenas norteadora. Use o campo "outros" para indicar outras expressões culturais e/ou povos tradicionais.

2. Observação: Na coluna dois o candidato poderá detalhar a atividade, podendo marcar um ou mais temas contemplados, se for o caso:

Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida.

Em qual período do ano e onde a atividade acontece?

Há quanto tempo de atuação o mestre ou mestra desenvolve as atividades culturais?

Os espaços e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades?

Selecione	Expressão cultural	Especifique (ex. capoeira de angola, artesanato em barro, renda de birro, crochê, Folia de Reis, etc.)
()	Grupo de Folia de Reis	
()	Grupo de Pastorinha	
()	Artesãos	
()	Outro	Qual?

Detalhe nesta coluna sua atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

A iniciativa é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.

Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados?

Como é feita a transmissão dos saberes às novas gerações e quais têm sido as dificuldades para manter o interesse dos mais jovens pela tradição?

Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural? Descreva com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais.

Quantas pessoas da comunidade participam da realização da iniciativa cultural? Diga também o que é feito por estas pessoas.

Liste quais são os materiais complementares que estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

sendo enviados: CDs,
DVDs, pen-drive, fotos,
folhetos, cartazes,
desenhos, livros, matérias
de jornal ou outros
materiais.

Caso sua iniciativa seja
premiada, como pretende
utilizar o recurso da
premiação?

- Manutenção de
instrumento
 Confecção de uniformes
 Outro (qual?)

.....
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____,
CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____,
DECLARO a veracidade das informações prestadas e que as **cópias dos documentos apresentados junto ao formulário de inscrição são idênticas ao original**, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências. Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.	CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte. Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República. JOÃO FIGUEIREDO Ibrahim Arbi-Ackel Hélio Beltrão
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

**ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE
RESIDÊNCIA**

Eu, _____,
CPF _____, RG _____,
órgão emissor/UF _____, declaro que

CPF _____, RG _____, órgão
emissor/UF _____, residente em minha
casa/prédio/apartamento, no endereço:

Bairro: _____, Município: _____
CEP _____.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me
sujeitará às penas da legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências. Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração,	CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Arbi-Ackel
Hélio Beltrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG nº:
_____, CPF nº: _____,
residente e domiciliado à _____,
bairro _____, na cidade de
_____UF: _____, na condição de responsável
pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital _____, reconheço sob
as penas da lei que:

- a. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo presente Edital, zelando pela observância das suas determinações;
- b. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Coração de Jesus/MG, a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d. Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- e. Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 3 e seus subitens expressos no presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORACÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com**

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Coração de Jesus, _____ de _____ 2021.

NOME DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000
CORAÇÃO DE JESUS, MG
e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____

Unidade da Federação: _____

CPF: _____

RG: _____

Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural desde _____ meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

